

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO 2021

REGULAMENTO

I. ÂMBITO

A Freguesia de Castelo Branco pretende com o presente Orçamento Participativo (doravante designado OPFCB), promover a cidadania ativa, através da participação dos cidadãos na escolha e definição de prioridades da gestão e acção autárquicas.

O OPFCB, assente numa lógica de democracia participativa, propõe-se discutir, avaliar e seleccionar projetos relevantes para a comunidade da Freguesia de Castelo Branco e, posteriormente, inscrevê-los no Orçamento da Freguesia e no seu Plano de Atividades para 2021.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

1. A Freguesia de Castelo Branco implementa o OPFCB como instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa, de acordo com os art.º 2º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

III. OBJECTIVOS

O OPFCB visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos cidadãos na governança da freguesia, tendo como principais objetivos:

1. Promover o diálogo entre a Freguesia e os cidadãos em geral, com o intuito de criar contextos favoráveis à construção partilhada de soluções pragmáticas, inovadoras e credíveis.
2. Induzir nos cidadãos o gosto pela participação cívica, tornando-os mais interventivos e responsáveis pela coisa pública.

3. Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, mediante a implementação de políticas públicas locais, adequadas às suas necessidades e em linha com as suas opiniões.
4. Promover um contacto constante, próximo, transparente e efetivo entre os cidadãos e os eleitos, num processo de concertação de esforços em prol da Freguesia de Castelo Branco.

IV. PARTICIPAÇÃO

1. O OPFCB é um processo dinâmico, de cariz consultivo e deliberativo que introduz mecanismos de avaliação e decisão partilhadas entre os diferentes intervenientes.
2. Em termos de participação o Projeto assenta na consulta direta aos cidadãos eleitores da Freguesia de Castelo Branco, convidando-os a apresentarem projetos de investimento em áreas de manifesto interesse para a comunidade.
3. No âmbito deliberativo, os cidadãos votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.

V. IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

1. O OPFCB será apresentado e divulgado à comunidade através de diversas iniciativas promovidas pela Junta de Freguesia, nomeadamente, conferências de imprensa, sessões de esclarecimento, reuniões, cartazes, redes sociais e outras.
2. O debate e a participação pública poderá ser realizado presencialmente via contacto institucional ou informal, ou ainda, através de mecanismos on-line, promotores da utilização das tecnologias de informação e comunicação.
3. Calendarização do OPFCB:
 - a. Apresentação Pública do OPFCB: 6 de Julho de 2020;
 - b. Período de consulta pública, elaboração e apresentação das propostas: de 7 de Julho a 31 de Agosto de 2020;

- c. Análise técnica e seleção das propostas apresentadas: De 01 a 30 de Setembro de 2020;
- d. Divulgação das propostas selecionadas: De 01 de Outubro a 08 de Outubro de 2020;
- e. Votação das propostas selecionadas: De 09 de Outubro a 15 de Novembro de 2020;
- f. Apresentação pública do projeto vencedor: Até 30 de Novembro de 2020.

Nota: O presente calendário fica sujeito a eventuais alterações caso se verifiquem situações relevantes que assim o determinem.

VI. VIABILIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1. A análise técnica e seleção das propostas apresentadas é da responsabilidade de uma Comissão composta oito elementos assim distribuídos:
 - i. Três representantes do Executivo da Junta de Freguesia, sendo um o Presidente do Executivo;
 - ii. Um representante de cada uma das forças partidárias representadas na Assembleia de Freguesia.
 - iii. Preside à Comissão o Presidente da Junta da Freguesia que, verificando-se situações de empate, tem voto de qualidade.
2. Todas as propostas devem ser enquadradas nas necessidades da freguesia e conjugadas com as linhas de orientação gerais para a promoção do superior interesse público.
3. Serão excluídas as propostas:
 - a. Que não correspondam aos critérios previstos no presente regulamento;
 - b. Cujas competências ultrapassem a ação da freguesia;
 - c. Já concretizadas no panorama da freguesia;
 - d. Que, direta ou indiretamente, resultem em benefícios pessoais para os respetivos proponentes;

- e. Cujos custos de concretização/manutenção ultrapassem o orçamento disponível.

VII. APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A apresentação das propostas deverá ser feita dentro dos prazos definidos, em formulário próprio disponível no site do OPFCB, através do e-mail: opfcb@jf-castelobranco.pt, ou correio postal, à Freguesia de Castelo Branco, Largo do Espírito Santo 41- 42, 6000-105 Castelo Branco com os seguintes dados:
 - a. Nome do Projeto;
 - b. Identificação do(s) proponente(s) – Nome, morada, data de nascimento, contacto telefónico, e-mail, n.º Cartão de Cidadão/BI;
 - c. Área de Intervenção do Projeto;
 - d. Descrição pormenorizada do Projeto, justificando a sua pertinência para a freguesia e respetiva população;
 - e. Previsão orçamental da implementação e manutenção do projeto;
 - f. Apresentação de pareceres quando os mesmos se revelem necessários à implementação do projeto.
2. As propostas serão analisadas e avaliadas em função da pertinência e viabilidade técnica das mesmas, sendo as selecionadas sujeitas a votação.
3. A votação será feita de acordo com o calendário previsto, de forma presencial, on-line ou através de outra aplicação eletrónica.
4. Será executada pela Freguesia de Castelo Branco, em articulação com o proponente, a proposta mais votada.
5. A proposta vencedora será publicitada pela Junta de Freguesia, através dos meios de comunicação regionais, nomeadamente Jornais, rádio, televisão e redes sociais.

VIII. FINANCIAMENTO

1. A Freguesia de Castelo Branco define uma verba até ao limite de 10 mil euros para a implementação da proposta mais votada.

IX. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O OPFCB será monitorizado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.
2. O OPFCB não se destina a projetos empresariais de índole pessoal ou que visem benefícios diretos para o autor do projeto.
3. O objetivo da iniciativa visa, exclusivamente, a promoção do sentido de comunidade, a participação cívica e o bem coletivo.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.
5. Das decisões tomadas não haverá direito a recurso.

Aprovação do Executivo: 08/06/2020

Aprovação da Assembleia: 25/06/2020